RESOLUÇÃO Nº 278/2022
De 8 de março de 2022

Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal, dispondo sobre a realização das reuniões ordinárias e das reuniões ordinárias das comissões permanentes.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedralva aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 33 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam adicionados três parágrafos ao artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedralva, com a seguinte redação:

"Art. 155 – (...)

§3º Excepcionalmente o dia e horário de realização das reuniões de que trata este artigo poderão ser alterados, por decisão da maioria dos membros da comissão, devendo ocorrer, no entanto, nas quintas ou sextas-feiras.

§4º A exceção prevista no §3º, aplica-se parcialmente às reuniões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, uma vez que estas deverão sempre ocorrer às quintas-feiras, podendo, no entanto, ocorrer em horário diverso do previsto no inciso I deste artigo, desde que não interfira na realização das reuniões das demais comissões.

§5º Havendo deliberação pelos membros pela alteração do dia e/ou horário de realização das reuniões de Comissão, deverá ser editada Portaria que regulamentará o calendário estabelecido de forma excepcional.

Art. 2º - Fica modificado o artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedralva, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 167 – As sessões ordinárias serão realizadas nas quatro primeiras terças-feiras de cada mês, iniciando-se os trabalhos às 19:15 horas, com tolerância de no máximo 15 minutos."

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pedralva, 10 de março de 2022.

JERSON PAPI DE SOUSA
Presidente

FERNANDA CHRISTIANE TOMÉ TORRES
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA: 00399068000195
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA:00399068000195
Dados: 2022.03.10 15:58:43 -03'00'

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA EM SEU ARTIGO 88 E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA NOS TERMOS DA LEI Nº 1839/2021.

Câmara municipal de Pedralva, 10 de março de 2022.

Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva